# PROJETO DE LEI L Nº. /2023

**INSTITUI SELO EMPRESA AMIGA DOS ANIMAIS DE ARAPONGAS**

Arapongas 07 de agosto de 2023.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

**Art. 1°** Fica instituído o selo Empresa Amiga dos Animais de Arapongas.

**Art. 2°** O selo será concedido com o objetivo de reconhecer e ressaltar o caráter de responsabilidades ambiental e social das empresas que estabeleceram ações conjuntas com o Município a fim de estimular a adoção de animais domésticos resgatados em situações de risco na cidade.

**Parágrafo único.** Poderão pleitear a certificação pessoas jurídicas de qualquer porte sediadas no Município de Arapongas, desde que não tenham sido condenadas administrativa, civil ou penalmente por danos ambientais, que não adotem posturas de desrespeito à legislação de proteção aos animais e/ou que não patrocinem eventos que causem qualquer tipo de sofrimento aos animais.

**Art. 3°** A participação das pessoas jurídicas será efetuada, independentemente de chamamento público, àquela que contribuir ao:

I. Realizar a adoção anual de no mínimo, 1000 kg (mil quilos) de ração Programa Banco de Ração para Animais do Município

de Arapongas, nos termos da Lei n° 4.988, de 30 de agosto de 2021;

II. Disponibilizar, acolhimento transitório para animais atendidos pela Unidade de Atendimento ao bem-estar animal através do (C.A.T.A) Centro de Acolhimento Transitório e Adoção;

III. Desenvolver, voluntariamente, ensaio fotográficos e campanha publicitárias periódicas de incentivo à adoção responsável e de divulgação dos animais alojados no (C.A.T.A);

IV. Promover outras práticas que tenham impacto significativo na proteção de fauna da cidade e na adoção dos animais do Centro de Acolhimento Transitório e Adoção (C.A.T.A).

V. Promover campanhas efetivas de arrecadação de ração destinadas aos animais do Município.

**Art. 4°** O selo será concedido mediante solicitação protocolada junto à Prefeitura, contendo documentação que comprovem a observância nos termos do art. 3°, cabendo à Prefeitura a análise do cumprimento das exigências.

**Parágrafo único.** Os selos serão concedidos no formato online e terão validade de 2 (dois) anos.

**Art. 5°** O detentor do selo Empresa Amiga dos Animais de Arapongas poderá usá-lo, como lhe aprouver, na promoção da sua empresa e produtos, desde que não haja conflito de interesses nas ações ou incompatibilidade com as premissas de bem-estar animal e de proteção à fauna.

**Parágrafo único.** O selo Empresa Amiga dos Animais de Arapongas só poderá ser utilizado em produtos ou serviços quem tenham vínculo direto com a empresa devidamente autorizada a utilizá-lo.

**Art. 6°** Para a disponibilização de acolhimento transitório a animais resgatados em situações de risco, conforme inciso II do art. 3°, os

estabelecimentos deverão assinar um terno de compromisso de acolhimento transitório para cada animal recebido.

**Parágrafo único.** Durante a estada dos animais no estabelecimento, os cuidados diários e as despesas com alimentação e manutenção serão de responsabilidades do próprio estabelecimento.

**Art. 7°** O Município de Arapongas poderá utilizar gratuitamente o nome e logomarca das pessoas jurídicas vinculadas ao selo Empresa Amiga dos Animais de Arapongas em suas mídias sociais e portais da internet.

**Art. 8°** O poder Executivo regulamentará a presente no que couber.

**Art. 9°** Esta Lei entra em vigor após sessenta dias da data de sua publicação.

RODRIGO CESAR DE ALMEIDA DE DEUS:03110152983

Assinado de forma digital por RODRIGO CESAR DE ALMEIDA DE DEUS:03110152983
Dados: 2023.08.07 08:35:57 -03'00'

**Rodrigo César de Almeida de Deus**
**VEREADOR**

# JUSTIFICATIVA

As estatísticas apontam que ainda é muito grande o número de animais que sofrem maus-tratos.

Portanto, ações que contribuem para a saúde, a melhoria da qualidade de vida e para os direitos dos animais devem ser valorizadas.

Incentivar as empresas que defendem os animais para que continuem realizando suas ações e se tornem exemplos de serem seguidos.

O Poder Público não consegue dar conta de tudo, mesmo contando com a parceira de ONGs e protetoras independentes.

Premiar as empresas com o Selo Empresa Amigas dos Animais é uma forma de o Município de Arapongas reconhecer o trabalho de quem adota boas práticas em relação à fauna da cidade, em especial na divulgação dos animais que estão disponíveis para adoção.

União de forças, reconhecendo o trabalho realizado, permitindo que isso possa ser explorado de maneira comercial em ações publicitárias, a partir da disponibilização do selo da Empresa Amiga dos Animais.

RODRIGO CESAR DE ALMEIDA DE DEUS:03110152983

Assinado de forma digital por RODRIGO CESAR DE ALMEIDA DE DEUS:03110152983
Dados: 2023.08.07 08:38:12 -03'00'

**Rodrigo César de Almeida de Deus**
**VEREADOR**